

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 007/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Saúde, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” **por ITEM**, **tipo de disputa: aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/05/2025 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2025 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Josimar Josuel do Nascimento	E-MAIL: licitacao@toritama.pe.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 464 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico objetivando o **Registro de Preços** de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

2.1.2. **ITENS: 1 ao 105, 108 ao 112, 115 ao 121, 124 ao 162 e 165 ao 174 - exclusivamente à** participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.3. **ITENS: 106, 113, 122 e 163 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.4. **ITENS: 107, 114, 123 e 164 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.2. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*; exclusivo para os itens 100 ao 124, referente aos medicamentos de uso geral.

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”**

(...)

§ 4º **A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.**

(Grifamos)

3. PRAZOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.
 - 3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços e eventual (is) contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 3.6. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 3.7. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.474.956,75 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)**
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)

5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**)

5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);

5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e

5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).

5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**)

5.1.10. Formulário para preenchimento de ARP/Contrato. (**Anexo X**)

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 6.4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.9. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

- 6.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.7. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 6.5.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 6.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
- 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada, Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria";
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 9.11. CONFORMIDADE COM A TABELA CMED**
- 9.11.1. Conforme a Resolução CM/CMED nº 1, de 28 de março de 2024, os licitantes deverão obrigatoriamente observar os valores máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) para os itens licitados.
- 9.11.2. Na hipótese de o menor preço ofertado superar os limites estabelecidos na Tabela CMED, mas permanecer dentro do preço máximo estimado pelo órgão contratante, a proposta poderá, em caráter excepcional, ser admitida para análise e julgamento no âmbito do procedimento licitatório, com o objetivo de evitar a descontinuidade no abastecimento da

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

rede de saúde municipal. Contudo, a Administração resguarda-se o direito de comunicar à CMED quaisquer propostas cujos valores ultrapassem o teto regulatório, nos termos da legislação vigente.

9.12. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

9.12.2. **Prova do registro do produto** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

9.12.3. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que **identifique** o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 10.35.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.35.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.35.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.35.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.35.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.35.7 empresas brasileiras;
 - 10.35.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.35.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação
- 11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 11.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme IN nº 4/2024, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
 - 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
 - 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.4. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

12.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 12.4.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 12.4.2.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

12.4.2.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.4.2.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

12.4.2.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

12.4.2.6. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

12.4.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.4.3.1.

12.4.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.:

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 12.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.15.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA

- 16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br
- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 09 de maio de 2025.

Josimar Josuel do Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO²

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 105, 108 ao 112, 115 ao 121, 124 ao 162 e 165 ao 174 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 106, 113, 122 e 163 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 107, 114, 123 e 164 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

- 1.1.2. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*: exclusivo para os itens 100 ao 124, referente aos medicamentos de uso geral.

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”**

(...)

² Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

(Grifamos).

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

DEMANDAS ESPECIAIS								
ITEM	SKU	CATMAT	ORDEM JUDICIAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
MEDICAMENTOS								
1	7853	282313	PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17-1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloridrato de ciclobenzaprina, concentração: 10 MG, medicamento de referência: Miofibrax 10mg, caixa com 20 ou 30 comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,28	R\$ 201,60
2	11891	272901	PROCESSO ADM. Nº 032/2019 PROCESSO ADM. 001/2022 ORDEM JUDICIAL Nº 0000776-17.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL Nº 0000775-32.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clobazam, dosagem: 10 MG, forma farmacêutica: comprimido, medicamento de referência: Frisium 10 mg, caixa com 20 comprimidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	3960	R\$ 0,91	R\$ 3.603,60
3	7856	337468	PROCESSO ADM Nº 0000762-33.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Desloratadina, concentração: 0,5 MG/ML, forma farmacêutica: xarope, apresentação: frasco com 60 ML, medicamento de referência: Sigmaliv 0,5mg/ml.	FRASCO	12	R\$ 9,51	R\$ 114,12
4	7860	480080	PROCESSO ADM. 028/2019 PROCESSO ADM. 0052/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dicloridrato de Trimetazidina, dosagem: 35 MG, forma farmacêutica: comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência: Vastarel MR 35 mg, caixa com 30 ou 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,92	R\$ 662,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

5	7864	273121	PROCESSO ADM. 013/2022	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Glimepirida, dosagem: 4 MG, forma farmacêutica: comprimido, medicamento de referência: Amaryl 4 mg, caixa com 30 comprimidos.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,12	R\$ 403,20
6	7866	341174	PROCESSO ADM. Nº 0000762- 33.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gluconato Clorexidina, dosagem: 0,12%, forma farmacêutica: colutório, apresentação: frasco com 250 ML, aplicação: antisséptico bucal, produto de referência: Periogard Antisséptico, sem álcool.	FRASCO	12	R\$ 18,37	R\$ 220,44
7	7868	362720	PROCESSO ADM. NºADM. 025/2022	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hemifumarato de bisoprolol, concentração: 2,5 MG, medicamento de referência: Concárdio 2,5mg, caixa com 10, 30, 100 ou 140 comprimidos.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,07	R\$ 385,20
8	7870	272832	PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17- 1490 PROCESSO ADM Nº022/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hemifumarato de quetiapina, concentração: 100 MG, medicamento de referência: Quetros 100 mg, caixa com 15 ou 30 comprimidos revestidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,83	R\$ 597,60
9	7871	428425	PROCESSO ADM. Nº 0000413- 30.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Diosmina, composição: associada à Hesperidina, concentração: 900 MG + 100 MG, medicamento de referência: Perivasc 900/100mg, caixa com 10 ou 30 comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	360	R\$ 3,79	R\$ 1.364,40
10	14170	273836	PROCESSO ADM. Nº0000029- 18.2017.8.17.3490 PROCESSO ADM. Nº 0000777- 02.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Insulina, tipo: Glargina, em caneta concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, medicamento de referência: Insulina Lantus 100UI/ml, contendo 3ml.	UNIDADE	72	R\$ 123,90	R\$ 8.920,80
11	7876	352933	PROCESSO ADM. Nº 0000775- 32.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levetiracetam, concentração: 100 MG/ML,	FRASCO	24	R\$ 78,79	R\$ 1.890,96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				forma farmacêutica: solução oral, medicamento de referência: Keppra 100 mg/ml, 150ml, características adicionais: acompanhado de uma seringa de 3ml, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98)				
12	11932	273422	PROCESSO ADM 005/2023	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Loxoprofeno, comprimido 60 mg; medicamento de referência: (Oxotron 60 mg).	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,23	R\$ 1.605,60
13	7879	480094	PROCESSO ADM. 065/2019 PROCESSO ADM. Nº 0000305-98.2018.7.8.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Melatonina, concentração: 3 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, apresentação: frasco com 45ml.	FRASCO	24	R\$ 54,39	R\$ 1.305,36
14	7888	291771	PROCESSO ADM. NºNº 0000773-62.2018.8.17.1490 PROCESSO ADM. Nº 0000784-91.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Oxalato de Escitalopram, dosagem: 20 MG, forma farmacêutica: comprimido revestido, medicamento de referência: Exodus 20 mg, caixa com 30 ou 60 comprimidos revestidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,78	R\$ 561,60
15	7891	273255	PROCESSO ADM. Nº 032/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Oxcarbazepina, dosagem: 60 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, apresentação: frasco com 100 ml, características adicionais: com 2 seringas dosadoras, medicamento de referência: Trileptal 60 mg/ml. (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	FRASCO	120	R\$ 41,57	R\$ 4.988,40
16	7892	395949	PROCESSO ADM 005/2023	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Risedronato sódio, dosagem: 150 MG, forma farmacêutica: comprimido revestido, medicamento de referência: Risedross 150 mg, caixa com 1 ou 2 comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	24	R\$ 31,57	R\$ 757,68
17	7894	-	PROCESSO ADM. 001A/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Probiótico LA-	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,20	R\$ 1.584,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				14 + multivitaminas + remineralizantes, medicamento de referência: Bion 3, caixa com 30 comprimidos.				
18	7895	-	PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17-1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lubrificante Oftálmico, composição: Propilenoglicol + ácido bórico + cloreto de potássio + cloreto de sódio + sorbitol, apresentação: frasco conta-gota com 10 ml, medicamento de referência: Systane UL.	FRASCO	24	R\$ 50,72	R\$ 1.217,28
19	7898	276658	PROCESSO ADM. 067/2020 PROCESSO ADM. 048/19	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Succinato de Metoprolol, dosagem: 100 MG, forma farmacêutica: comprimidos de liberação controlada, medicamento de referência Selozone 100mg, caixa com 10, 30 ou 60.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,09	R\$ 392,40
20	11861	398268	PROCESSO ADM. Nº 0000413-30.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Anlodipino Besilato, composição: associado à Valsartana, concentração: 10 MG + 320 MG, medicamento de referência: Diovan amlo fix 320mg + 10mg, comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	360	R\$ 5,20	R\$ 1.872,00
21	7907	438093	PROCESSO ADM Nº 025/2022 PROCESSO ADM Nº 065/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitamina D (colecalfiferol), concentração: 200 UI, forma farmacêutica: solução oral (gotas), apresentação: frasco com 10 ml, medicamento de referência: Dose D.	FRASCO	24	R\$ 45,09	R\$ 1.082,16
22	7929	284101	PROCESSO ADM. 019/2019 PROCESSO ADM. 048/19	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Aripiprazol, dosagem: 15 MG, forma farmacêutica: comprimido, medicamento de referência: Aristab 15 mg, características adicionais: caixa com 10 ou 30 comprimidos. Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	1080	R\$ 5,58	R\$ 6.026,40
23	7934	276948	PROCESSO ADM Nº 092/2020 ORDEM JUDICIAL Nº 0000763-18.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloridrato de trazodona, dosagem: 50 MG, apresentação: comprimido revestido, medicamento de referência: Donaren 50 mg,	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,54	R\$ 777,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				características adicionais: caixa com 60 comprimidos revestidos. Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98.				
24	7936	270596	PROCESSO ADM. Nº 0000305-98.2018.7.8.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina 0,5mg/g + 1mg/g, apresentação: creme dermatológico, bisnaga com 30 G, medicamento de referência: Diprogenta 0,5mg + 1mg, creme 30 G.	BISNAGA	12	R\$ 13,84	R\$ 166,08
25	7938	337457	PROCESSO ADM. Nº 0000305-98.2018.7.8.1490 PROCESSO ADM. Nº 0001636-90.2022.8.17.3490 PROCESSO ADM. . 001/2022	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Furoato de mometasona, dosagem: 50 MCG, apresentação: frasco spray, aplicação: suspensão nasal, frasco com 120 atomizações, medicamento de referência: Nasonex.	FRASCO	36	R\$ 32,72	R\$ 1.177,92
26	7940	296741	PROCESSO ADM. Nº 0000763-18.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Olmesartana medoxomila, dosagem: 20 MG, apresentação: comprimido revestido, características adicionais: caixa com 10 ou 30 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Benicar 20mg.	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,81	R\$ 291,60
27	7942	296742	PROCESSO ADM. Nº 0000313-75.2018.8.17-1490 PROCESSO ADM. 025/2022	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Olmesartana medoxomila, dosagem: 40 MG, apresentação: comprimido revestido, características adicionais: caixa com 10 ou 30 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Benicar 40 mg.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,92	R\$ 662,40
28	7946	-	PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17-1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Piridoxina (Vit. B6) + Cicianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1), apresentação: Drágea 5000mcg, características adicionais: caixa com 60 comprimidos, medicamento para referência: Citoneurin 5.000.	COMPRIMIDO	1080	R\$ 2,55	R\$ 2.754,00
29	7948	272851	PROCESSO ADM. Nº 004/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Topiramato, dosagem: 100 MG,	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,73	R\$ 788,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				apresentação: comprimido revestido, características adicionais: caixa com 60 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Topamax 100 mg, Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98.				
30	7952	362718	PROCESSO ADM. 018/2019 PROCESSO ADM. Nº 0000313-75.2018.8.17-1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hemifumarato de bisoprolol, dosagem: 5 MG, apresentação: comprimido, características adicionais: caixa com 10, 30, 100 ou 140 comprimidos, medicamento de referência: Concárdio 5 mg.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,93	R\$ 669,60
31	7954	272833	PROCESSO ADM. 022/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hemifumarato de quetiapina, dosagem: 200 MG, apresentação: comprimido, características adicionais: caixa com 15 ou 30 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Quetros 200 mg. Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,14	R\$ 820,80
32	13497	272809	PROCESSO ADM 165/2015 ORDEM JUDICIAL Nº0002799-71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0002739-98-2023.8..17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lamotrigina 100 mg comprimidos para suspensão uso adulto e pediátrico, uso oral; caixa com 30 comprimidos ; ingredientes: crospovidona, povidona, manitol, celulose microcristalina, aspartamo, croscarmellose sódica, Trusil black current S4468 e estearato de magnésio referência lamitor CD, torrent pharma.	COMPRIMIDO	2520	R\$ 1,33	R\$ 3.351,60
33	13498	466489	PROCESSO ADM. Nº 0002739-98.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloridrato de Paroxetina 25 mg uso oral e adulto; comprimidos revestidos de liberação modificada; caixa com 30 comprimidos. Ingredientes: lactose monodratada, hipromelose, povidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, beenato de glicerila, óxido de ferro	COMPRIMIDO	720	R\$ 4,16	R\$ 2.995,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				vermelho, copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de etila, laurilsulfato de sódio, polissorbato 80, água deionizada, talco, citrato de trietila referência: Pondera XR				
34	13499	390005	PROCESSO ADM. 0002739- 98.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hemifumarato de quetiapina 50mg uso oral e adulto, comprimidos revestidos de liberação prolongada, caixa com 30 comprimidos; ingredientes: citrato de sódio di-hidratado, óxido de polietileno, celulose microcristalina, butil-hidroxitolueno, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio e óxido de ferro amarelo. referência: Quepsia LP	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,61	R\$ 939,60
35	11919	460947	ORDEM JUDICIAL Nº 0000305-98.2018.7.8.1490 PROCESSO ADM. 001/2022 ORDEM JUDICIAL Nº 0001344- 71.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Esomeprazol Magnésio 20MG, medicamento de referência: (Esio 20MG).	COMPRIMIDO	2160	R\$ 1,37	R\$ 2.959,20
36	6142	436169	PROCESSO ADM: 009/2021 PROCESSO ADM: 017/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Alogliptina 25mg, comprimidos, caixa com 10 ou 30 comprimidos revestidos; medicamento de referência nesina 25mg.	COMPRIMIDO	720	R\$ 4,58	R\$ 3.297,60
37	15330	364780	PROCESSO ADM: 0000784.91.2018.8.17.1490 PROCESSO ADM: 002/2023	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Aripiprazol, dosagem: 10 MG, forma farmacêutica: comprimido, medicamento de referência: biquiz 10 mg, características adicionais: caixa com 30 comprimidos. Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	1080	R\$ 4,71	R\$ 5.086,80
38	7227	472780	ORDEM JUDICIAL 000030598.2018.7.8.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Aripiprazol 150ml, concentração: 1 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral,	FRASCO	26	R\$ 167,29	R\$ 4.349,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				medicamento de referência: aristab suspensão oral				
39	5778	-	PROCESSO ADM: 0052/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hemifumarato de bisoprolol, dosagem: 10 MG, apresentação: comprimido, características adicionais: caixa com 10, 30, 100 ou 140 comprimidos, medicamento de referência: Concárdio 10mg.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,01	R\$ 363,60
40	11882	353418	ORDEN JUDICIAL Nº 0000420- 22.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Brinzolamida, solução oftálmica 10 mg/ml, frasco conta-gota com 5 ml; medicamento de referência (azopt colírio).	FRASCO	12	R\$ 76,98	R\$ 923,76
41	11888	442828	PROCESSO ADM.005/2023	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cálcio + vitamina d (calciferol ou colecalciferol ou ergocalciferol), comprimido 25 mg + 2,5 mcg; medicamento de referência (proso 250mg +2,5mcg).	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,95	R\$ 2.844,00
42	4388	267617	PROCESSO ADM 165/2015	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carbamazepina, apresentação: liberação controlada, dosagem: 400mg, medicamento de referência: TEGRETOL CR 400mg	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,70	R\$ 1.008,00
43	13717	459731	PROCESSO ADM. 065/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Creme hidratante para peles ressecadas referencia : Cera ve 473ml; contém 3 ceramidas essenciais e ácido hialurônico que proporcionam alta hidratação e restauração da barreira da pele. A Loção Hidratante é não comedogênica, textura fluida de rápida absorção. Tecnologia MVE para liberação contínua de ingredientes, garantindo uma hidratação por 24 horas.	FRASCO	12	R\$ 96,86	R\$ 1.162,32
44	5819	-	PROCESSO ADM. Nº 0000762- 33.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B, suspensão oftálmica estéril 1mg + 5mg + 6.000UI/ml, frasco gotejador	FRASCO	12	R\$ 22,21	R\$ 266,52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				com 5 ml; medicamento de referência (Maxitrol Suspensão).				
45	4379	352911	PROCESSO ADM: 006/2019 PROCESSO ADM: 001/2022	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Divalproato de sódio; cápsula com microgrânulos de 125 mg: embalagem com 10, 30 ou 60 cápsulas. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS referencia: DEPAKOTE SPRINKLE 125 mg.	COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,13	R\$ 2.034,00
46	18754	428705	PROCESSO ADM: 0052/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dutasterida + Cloridrato de Tansulosina referencia: Combodart 0,5mg + 0,4mg, cápsulas gelatinosas duras	CÁPSULA	360	R\$ 3,81	R\$ 1.371,60
47	15332	448563	ORDEM JUDICIAL N° 0000762-33.2018.8.17.1490 PROCESSO ADM. 012/2021 ORDEM JUDICIAL N° 0001344-71.2023.8.17.3490 PROCESSO ADM N° 0212/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Furoato de Fluticasona medicamento de referencia : Avamys 27,5mcg, caixa com 1 frasco spray com 120 doses de suspensão de uso nasal	UNIDADE	36	R\$ 56,73	R\$ 2.042,28
48	18755	442755	PROCESSO ADM 009/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gliclazida 60mg, liberação prolongada	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,89	R\$ 640,80
49	12807	442754	PROCESSO ADM: 028/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gliclazida, concentração: 30 MG, forma farmacêutica: liberação prolongada.	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,23	R\$ 82,80
50	13708	433548	PROCESSO ADM: 0000367-41.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 25mg + Besilato de Anlodipino 10mg MEDICAMENTO REFERENCIA: Exforge HCT 320mg + 25mg + 10mg, apresentação: caixa com 28 comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	1008	R\$ 5,83	R\$ 5.876,64
51	3578	272364	PROCESSO ADM: 074/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloridrato de Sertralina 25mg; apresentação: caixa com 30 comprimidos	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,18	R\$ 424,80
52	4405	462392	PROCESSO ADM 048/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –	COMPRIMIDO	360	R\$ 9,16	R\$ 3.297,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				Empagliflozina 25MG + Linagliptina 5MG; medicamento referência: Glyxambi 25mg + 5mg, apresentação: caixa com 30 comprimidos revestidos				
53	15333	273400	PROCESSO ADM: 028/2021 PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17-1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mononitrato de Isossorbida 20mg ; Comprimidos de 20 mg; medicamento de referência: Zydus Nikkho 20mg, caixa com 100 comprimidos	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,25	R\$ 270,00
54	4416	396702	PROCESSO ADM: 028/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nebivolol, concentração: 5MG, medicamento de referência: Nebilet 5MG.	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,61	R\$ 219,60
55	4365	268285	PROCESSO ADM: 073/2020 PROCESSO ADM. Nº 0000412-45.2018.8.17-1490 PROCESSO ADM. Nº 0001636-90.2022.8.17.3490 PROCESSO ADM. Nº 0000762-33.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nitrazepam, dosagem: 5 mg, medicamento de referência: sonebom 5mg.	COMPRIMIDO	3360	R\$ 0,41	R\$ 1.377,60
56	4421	-	PROCESSO ADM 048/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ferripolimaltose + ácido fólico, caixa com 10 ou 30 comprimidos mastigáveis, concentração: 100MG+ 0,35MG, medicamento de referência: noripurum fólico.	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,21	R\$ 795,60
57	4418	388401	PROCESSO ADM 048/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Olmesartana medoxomila, caixa com 7 ou 30 comprimidos revestidos, composição: associada com anlodipino, concentração: 40MG + 5 MG, medicamento de referência: benicarAnlo 40/5MG.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00
58	5848	300988	PROCESSO ADM . 084/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Periciazina, solução oral 1%, frasco com 20ml; medicamento de referência (Neuleptil 1%) (Medicamento sujeito a	FRASCO	24	R\$ 12,49	R\$ 299,76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				controle especial, em acordo com a RDC 344/98).				
59	4366	275478	ORDEM JUDICIAL N 0000763-18.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL N 0000039-81.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N 0000040-66.2025.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Periciazina 10 mg ; apresentação Comprimido revestido; Embalagem com 20 comprimidos; referencia: neuleptil 10mg ; USO ORAL; USO ADULTO.	COMPRIMIDO	2160	R\$ 0,57	R\$ 1.231,20
60	18756	267508	PROCESSO ADM 048/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Alopurinol 100mg Medicamento referencia: Sandoz 100mg	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,20	R\$ 72,00
61	4423	271101	PROCESSO ADM 048/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Calcitriol, concentração: 0,25 MCG, caixa com 30, 60 ou 90 cápsulas gelatinosas, medicamento de referência: sigmatrol 0,25MCG.	CÁPSULA	360	R\$ 4,93	R\$ 1.774,80
62	13709	478109	PROCESSO ADM: 001/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Loção FPS 70 – 200ml Protetor corporal com muita alta proteção (FPS 70) contra os raios UVA e UVB, ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante) e textura leve que proporciona uma rápida absorção. Possui ativo hialurônico, vitamina E e Niacinamida. Referencia Helioderm.	FRASCO	24	R\$ 65,07	R\$ 1.561,68
63	13711	277513	PROCESSO ADM. 065/2019 ORDEM JUDICIAL N° 0000305-98.2018..8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloridrato de Fluoxetina medicamento de referencia : Daforin 20mg/mL, apresentação do medicamento: caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de solução de uso oral	FRASCO	48	R\$ 23,22	R\$ 1.114,56
64	4426	341851	ORDEM JUDICIAL N°0001095-86.2024.8.17.3490 PROCESSO ADM N°002/2023	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fluvoxamina, concentração: 100 MG, caixa com 30 ou 60 comprimidos revestidos, medicamento de referência: revoc 100MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 5,10	R\$ 7.344,00
65	4417	272831	PROCESSO ADM N°048/2021 ORDEM JUDICIAL N° 0000337-06.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hemifumarato de quetiapina, caixa com 15 ou 30 comprimidos, dosagem: 25MG, medicamento de referência: quetros 25MG.	COMPRIMIDO	2880	R\$ 0,42	R\$ 1.209,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

66	13712	-	PROCESSO ADM. Nº 0002353- 68.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ferripolimaltose 400mg/mL medicamento referencia: Myrafer 400mg/mL, apresentação: caixa com 1 frasco gotejador com 30mL de solução de uso oral + adaptador	FRASCO	12	R\$ 46,87	R\$ 562,44
67	13713	-	PROCESSO ADM. Nº 0002353- 68.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Zinco 17,60mg/ML medicamento referencia: Unizinco 17,60mg/mL, apresentação : caixa com 1 frasco com 100mL de solução de uso oral + copo medidor	FRASCO	12	R\$ 30,93	R\$ 371,16
68	15336	272380	PROCESSO ADM. Nº 552574512023.8.173490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloridrato de Venlafaxina 150mg; medicamento referencia; Venlaxin XR 150mg, apresentação: caixa com 60 cápsulas dura de liberação prolongada	CAPSULA	720	R\$ 2,59	R\$ 1.864,80
69	18758	271434	PROCESSO ADM. Nº 000038448.2016.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – estrogênios conjugados .apresentação: caixa com 28 comprimidos revestidos. medicamento referência: menoprin 0,625 mg	DRAGÉA	720	R\$ 1,29	R\$ 928,80
70	18576	354498	ORDEM JUDICIAL Nº0000313-75.2018.8.17- 1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO. DOSAGEM 20MG. REFERÊNCIA: ZANIDIP	COMPRIMIDO	360	R\$ 4,13	R\$ 1.486,80
71	18579	276259	ORDEM JUDICIAL Nº 0000773- 62.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – RAMIPRIL DOSAGEM 10MG.REFERÊNCIA: NAPRIX	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,72	R\$ 619,20
72	18581	331389	ORDEM JUDICIAL Nº 0002367- 52.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fosfato de Sitagliptina. DOSAGEM 100MG. REFERÊNCIA JANUVIA	COMPRIMIDO	360	R\$ 6,07	R\$ 2.185,20
73	18582	-	PROCESSO ADM Nº 0052/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – ASPIRINA PREVENT. DOSAGEM 100 MG.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,63	R\$ 453,60
74	18583	273401	ORDEM JUDICIAL Nº 0000523- 33.2024.8.17.3490 PROCESSO ADM. 034/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 40 MG. MEDICAMENTO	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,51	R\$ 367,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				REFERÊNCIA: MONOCORDIL.				
75	18584	268112	ORDEM JUDICIAL N° 0000523- 33.2024.8.17.3490 PROCESSO ADM. 034/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: APRESOLINA	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,54	R\$ 583,20
76	18585	-	ORDEM JUDICIAL N° 0000523- 33.2024.8.17.3490 PROCESSO ADM. 034/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – MESILATO DE DOXAZOSINA, DOSAGEM: 4 MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: DOXAPROST	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,94	R\$ 338,40
77	18586	291770	ORDEM JUDICIAL N° 0002799- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N° 0000764- 03.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL N° 0000313-75.2018.8.17- 1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Oxalato de Escitalopram, dosagem: 10 MG, forma farmacêutica: comprimido revestido, medicamento de referência: Exodus 10 mg, comprimidos revestidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	1080	R\$ 1,24	R\$ 1.339,20
78	18587	271834	PROCESSO ADM N° 003/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – ESTRADIOL, DOSAGEM: 1 MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: NATIFA.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,81	R\$ 651,60
79	18589	-	PROCESSO ADM N°065/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – DHALGA GTS.Dhalga é um óleo de microalgas Schizochytrium sp. com ácido docosahexaenóico (DHA), o primeiro DHA em solução oral, que proporciona níveis aceitáveis de ácidos graxos polinsaturados (derivados do óleo de microalgas Schizochytrium sp. Que contém um dos principais ácidos graxos essenciais ao nosso corpo, o ácido docosahexaenóico (DHA).	FRASCO	12	R\$ 81,49	R\$ 977,88
80	18590	-	PROCESSO ADM N°	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – VITFORTE AZ QUELATUM. Ácido Ascórbico, Pirofosfato férrico, Acetato DL-alfa-tocoferol, Sulfato de zinco, Nicotinamida, D-Pantotenato de cálcio, Sulfato de manganês, Acetato de	CAPSULA	720	R\$ 0,52	R\$ 374,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				retinol, Sulfato cúprico, Colecalciferol, Cloridrato de piridoxina, Tiamina mononitrato, Riboflavina, Ácido Fólico, D-Biotina, Selenito de sódio e Cianocobalamina.				
81	18591	-	ORDEM JUDICIAL N° 0000301-61.2018.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – MELATONUM MAX, O Melatonum MAX é um suplemento alimentar de Melatonina em gotas sabor menta que possui uma apresentação mais concentrada. É formulado com dosagem adequada de melatonina. Contém: Gotas com 30ml. Princípio Ativo: Melatonina. Pode conter leites e soja. Não contém açúcares. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Medicamento referência: Melatonina MAX.	FRASCO	36	R\$ 59,20	R\$ 2.131,20
82	18592	-	ORDEM JUDICIAL N° 0000305-98.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – ERITROMICINA 10 MG/ML, DOSAGEM: 10 MG/ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: ERITREX 250ML	FRASCO	24	R\$ 5,10	R\$ 122,40
83	18594	-	PROCESSO ADM. N 032/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – OXCARBAZEPINA 600MG. REFERÊNCIA: TRILEPTAL.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,42	R\$ 1.022,40
84	4369	-	ORDEM JUDICIAL N° 0001524-53.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 000030598.2018.7.8.1490 ORDEM JUDICIAL N°0001344-71.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Polietilenoglicol 4000, laxante, medicamento de referência peg 4000, caixa com 30 sachês de 10g.	CAIXA	48	R\$ 5,98	R\$ 287,04
85	18482	-	PROCESSO ADM. N 03/2025 ORDEM JUDICIAL N° 0001278-57.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml. apresentação: solução injetável. medicamento referência: noxx	AMPOLA	720	R\$ 15,97	R\$ 11.498,40
86	11933	394655	PROCESSO ADM. N 012/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Montelucaste de Sódio 10mg – comprimidos. medicamento de referência (singulair).	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,61	R\$ 219,60
87	11908	437837	PROCESSO ADM. 015/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –	COMPRIMIDO	720	R\$ 7,79	R\$ 5.608,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

			PROCESSO ADM. 028/2019	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina (10mg/1000mg) – comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência (Equivalente a Xigduo XR).				
88	11909	318969	PROCESSO ADM. 001A/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Di hidroergocristina + dicloridrato de flunarizina, comprimido 3mg + 10mg; medicamento de referência (Vertizine D).	COMPRIMIDO	240	R\$ 4,39	R\$ 1.053,60
89	16496	274187	ORDEM JUDICIAL Nº 0000412-45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL Nº 0001636-90.2022.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Esomeprazol Magnésio Tri- Hidratado, comprimido revestido de liberação retardada 40mg. medicamento de referência (Nexium 40mg).	COMPRIMIDO	1008	R\$ 1,39	R\$ 1.401,12
90	11940	272852	ORDEM JUDICIAL Nº 0000775-32.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,33	R\$ 237,60
91	11944	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0000412-45.2018.8.17-1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco Sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: (Alginac retard).	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,91	R\$ 4.255,20
92	18696	601402	PROCESSO ADM. 017/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitamina D3 15.000 ui, principio ativo: Calciferol ou Colecalciferol.	CÁPSULA	360	R\$ 8,09	R\$ 2.912,40
93	4382	339534	ORDEM JUDICIAL 0000412-45.2018.8.17-1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloreto de sódio, concentração: 30 MG/ML, forma farmacêutica: gel nasal 6mg/g, medicamento de referência: maxidrate 6mg/g.	FRASCO	24	R\$ 46,95	R\$ 1.126,80
94	16461	388399	ORDEM JUDICIAL 048/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de Anlodipino 5mg. APRESENTAÇÃO: caixa com 30 comprimidos. Medicamento de referência: BENICAR ANLO 20/5 MG.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,48	R\$ 532,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

95	16463	405899	ORDEM JUDICIAL 0001095- 86.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg. apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. medicamento referência: imense	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,20	R\$ 864,00
96	15329	396051	PROCESSO ADM. Nº 0000029- 18.2017.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Insulina, tipo: Aspart, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, com aplicador, medicamento de referência: Insulina Novorapid Penfil 100UI/ml, frasco-ampola com 3 ml, características adicionais: caixa com 5 carpules.	CAIXA	48	R\$ 250,15	R\$ 12.007,20
97	14171	-	PROCESSO ADM 048/2021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Insulina, tipo: xultophy , concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável caneta, medicamento de referência: Insulina xultophy 100UI/ml, contendo 3 ml.	UNIDADE	60	R\$ 274,77	R\$ 16.486,20
98	4371	273598	PROCESSO ADM: 0000773- 62.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tioridazina cloridrato, concentração: 10mg, medicamento de referência: melleril 10mg.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,64	R\$ 460,80
99	14172	-	ORDEM JUDICIAL Nº0000777- 02.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Insulina Humalog U-100 REFERENCIA: Humalog (injeção de insulina lispro) 100 unidades/ML APRESENTAÇÃO: caixa com 5 unidades de caneta.	CAIXA	48	R\$ 312,93	R\$ 15.020,64
100	3705	268207	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ampicilina, dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Ampola	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
101	16611	-	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carvão ativado. Forma farmacêutica: Em pó. Frasco 500g.	Frasco	36	R\$ 46,66	R\$ 1.679,76
102	12599	270114	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cetamina Cloridrato 10ML, dosagem: 50 MG/ML. Aplicação: solução injetável.	Ampola	500	R\$ 100,51	R\$ 50.255,00
103	3732	-	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitelinato De Prata 5ML. Concentração:	Frasco	100	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				10%. Indicação: Solução Oftálmica.				
104	3613	396471	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fenoterol Bromidrato 20 ML. Concentração: 5 MG/ML. Forma farmacêutica: Solução oral.	Frasco	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
105	3749	270092	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Glicose 250ML. Concentração: 5%. Indicação: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado.	Frasco	1200	R\$ 5,67	R\$ 6.804,00
106	12608	-	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Imunoglobulina Humana 2ML. Tipo: Anti Rho(D). Dosagem: 300 MCG. Apresentação: solução injetável.	Ampola	150	R\$ 401,29	R\$ 60.193,50
107	12608	-	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) - Imunoglobulina Humana 2ML. Tipo: Anti Rho(D). Dosagem: 300 MCG. Apresentação: solução injetável.	Ampola	50	R\$ 401,29	R\$ 20.064,50
108	7470	268124	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levotiroxina Sódica, dosagem: 25 MCG.	Comprimido	180	R\$ 0,25	R\$ 45,00
109	3652	-	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	Comprimido	7852	R\$ 0,23	R\$ 1.805,96
110	3772	272329	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Petidina Cloridrato 2ML. Dosagem: 50 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	1000	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
111	7211	270228	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Polimixina B 10ML. Composição: Associada com Neomicina e Hidrocortisona. Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML. Uso: Solução otológica.	Frasco	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
112	12878	473679	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prednisolona, concentração: 40 MG.	Comprimido	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
113	3818	309441	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Tramadol Cloridrato. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	39000	R\$ 1,96	R\$ 76.440,00
114	3818	309441	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) - Tramadol	Comprimido	13000	R\$ 1,96	R\$ 25.480,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				Cloridrato. Dosagem: 100 MG.				
115	3784	-	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitamina K sol. injetável 10mg/mL, ampola 1mL.	Ampola	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
116	6432	-	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hidroxietilamido, dosagem: 60 MG, bolsa sistema fechado de 500 ML, uso: IV.	BOLSA	100	R\$ 26,64	R\$ 2.664,00
117	6433	278646	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ácido Aminocapróico, dosagem: 50 MG/ML, frasco/ampola de 20 ML, uso: solução injetável.	AMPOLA	100	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
118	16605	-	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Spray de barreira protetor cutâneo, 30ml, tem como objetivo proteger a pele de agentes externos, como atrito, umidade e colas.	UNIDADE	20	R\$ 145,57	R\$ 2.911,40
119	3686	268303	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Salbutamol 10ML. Dosagem: 5 MG/ML. Uso: Solução para nebulização.	Frasco	2000	R\$ 20,34	R\$ 40.680,00
120	3790	270140	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biperideno. Dosagem: 2 MG.	COMPRIMIDO	104000	R\$ 0,48	R\$ 49.920,00
121	3812	268130	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levomepromazina 20ML. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Solução Oral.	Frasco	2080	R\$ 13,70	R\$ 28.496,00
122	3650	-	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Colagenase 50G. Apresentação: associada com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: pomada vaginal + aplicadores.	BISNAGA	600	R\$ 114,81	R\$ 68.886,00
123	3650	-	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) - Colagenase 50G. Apresentação: associada com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: pomada vaginal + aplicadores.	BISNAGA	200	R\$ 114,81	R\$ 22.962,00
124	3811	268128	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levomepromazina. Dosagem: 25 MG.	COMPRIMIDO	104000	R\$ 0,53	R\$ 55.120,00
VALOR TOTAL MEDICAMENTOS							R\$ 756.829,46	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR								
125	7975	395537	PROCESSO ADM Nº 001/2022 ORDEM JUDICIAL Nº0000064-31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0001636-90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0001344-71.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Frasco de nutrição enteral de 300ml, contém fracionador para soluções enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de Bisfenol-A, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, graduado com escala de 50ml com dispositivo para fixação em suporte, material atóxico com volume de 300ml.	UNIDADE	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
126	7977	610251	PROCESSO ADM Nº 001/2022 ORDEM JUDICIAL Nº0000064-31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0001636-90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0001344-71.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Características do produto: Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização, cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico e apirogênico.	UNIDADE	6000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
127	7979	616010	ORDEM JUDICIAL Nº0001014-40.2024.8.17.3490 PROCESSO ADM Nº 012/2019 ORDEM JUDICIAL Nº 0000115-42.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº 0002405-64.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0000774-47.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL Nº 0001344-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fralda infantil tamanho XXG, apresenta tripla proteção com barreiras super impermeáveis, gel super absorvente, camada de proteção ultra seca. Sua composição contém filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, produto de referência: fraldas descartáveis Huggies turma	UNIDADE	15360	R\$ 1,24	R\$ 19.046,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

			71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0001560- 95.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0000879- 28.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0002353- 68.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0002405- 64.2023.8.17.3490	da Mônica tripla proteção mega XXG.				
128	7980	-	PROCESSO ADM Nº 089/2019 ORDEM JUDICIAL Nº 0000305- 98.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Roupas íntimas descartáveis tamanho P/M, para incontinência urinária intensa, desenvolvida para adultos, modelo com formato de roupa íntima, ajustável ao corpo, antialérgica, com alto poder de absorção, apresenta proteção antivazamento extra nas laterais.	UNIDADE	2760	R\$ 2,68	R\$ 7.396,80
129	7982	-	PROCESSO ADM. Nº 0000301- 61.2018.8.17.1490 PROCESSO ADM Nº 022/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Roupas íntimas descartáveis tamanho G/XG, para incontinência urinária intensa, desenvolvida para adultos, modelo com formato de roupa íntima, ajustável ao corpo, antialérgica, com alto poder de absorção apresenta proteção antivazamento extra nas laterais.	UNIDADE	1464	R\$ 3,38	R\$ 4.948,32
130	7984	-	PROCESSO ADM. 001/2022	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bandagem elástica 5m x 5cm, confeccionada em algodão apresentando alta tolerabilidade e baixo efeito adverso podendo ser aplicado desde bebês a idosos, principalmente nas disfunções orgânicas- viscerais.	UNIDADE	24	R\$ 47,83	R\$ 1.147,92
131	7985	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0000304- 16.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sonda Botton, calibre: 20 FR, comprimento: 3,5cm, kit	UNIDADE	4	R\$ 1.439,47	R\$ 5.757,88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

			ORDEM JUDICIAL Nº 001/2022	contendo: 1 sonda Botton Mic-Key para gastrostomia, 1 seringa Luer Slip de 6 ml, 1 seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml, 1 conjunto de extensão Mic-Key com conector em ângulo reto Secur-lok* e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12, 1 Conjunto de extensão para bolo alimentar mic-key com ponta de tipo cateter, conector reto secur-lok* e pinça 12, 4 pensos de gaze, características adicionais: o kit da sonda de gastronomia tipo botton, é para a administração de alimentação enteral, proporcionando ligação direta entra o exterior e o estômago do paciente.				
132	7987	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0001344- 71.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sonda Botton, calibre: 18 FR, comprimento: 4,5cm, kit contendo: 1 sonda Botton Mic-Key para gastrostomia, 1 seringa Luer Slip de 6 ml, 1 seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml, 1 conjunto de extensão Mic-Key com conector em ângulo reto Secur-lok* e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12, 1 conjunto de extensão para bolo alimentar mic-key com ponta de tipo cateter, conector reto secur-lok* e pinça 12, características adicionais: o kit da sonda de gastronomia tipo botton é para a administração de alimentação enteral, proporcionando ligação direta entra o exterior e o estômago do paciente.	UNIDADE	2	R\$ 1.548,88	R\$ 3.097,76
133	7988	484851	PROCESSO ADM. Nº 0000413- 30.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Curativo de alginato de prata, não adesivo, medidas: 10x10 CM, características adicionais: espuma de poliuretano absorvente, macia e flexível, que contém um complexo de prata patenteado, estéril, produto de referência: Biatain AG não adesivo 10X10cm.	UNIDADE	120	R\$ 24,81	R\$ 2.977,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

134	18673	439636	ORDEM JUDICIAL N° 0000304-16.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL N° 0001344-71.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Seringa Bico Cateter sem Agulha 60ML , dispositivo descartável, indicado para aspiração e injeção de grandes volumes líquidos, soluções e alimentação enteral. Referencia: Medix.	UNIDADE	720	R\$ 1,42	R\$ 1.022,40
135	13715	-	ORDEM JUDICIAL N°0000064-31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N° 0000011-50.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N°0001695-10.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fralda infantil tamanho G, apresenta tripla proteção com barreiras super impermeáveis, gel super absorvente, camada de proteção ultra seca. Sua composição contém filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, produto de referência: fraldas descartáveis Huggies turma da Mônica tripla proteção mega g	UNIDADE	13320	R\$ 1,62	R\$ 21.578,40
136	18572	-	ORDEM JUDICIAL N° 0000301-61.2018.17.1490 PROCESSO ADM. 048/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – FRALDA Tena Pants Noturna P/M: TENA Pants Noturna é uma roupa íntima descartável e unissex de rápida absorção, proporcionando ao usuário máxima proteção durante toda a noite. Camada interna e externa de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) , Camada interna de Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Barreiras Protetoras de Polipropileno (Polypropylene), Fios de Elastano e Adesivos Termoplásticos.	UNIDADE	960	R\$ 4,61	R\$ 4.425,60
137	18573	-	ORDEM JUDICIAL N°0001242-15.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS JUVENIL. A Bigfral Derma	UNIDADE	3960	R\$ 2,79	R\$ 11.048,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				Plus foi desenvolvida para adultos com incontinência urinária severa. Possui o exclusivo sistema de proteção total da pele, com extratos naturais hidratantes que ajudam a prevenir irritações, mantendo a pele protegida e saudável, além de sistema antiodor, trazendo até 10h de proteção e cuidado.				
138	18574	-	ORDEM JUDICIAL Nº0001471- 72.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fralda Descartável Infantil Roupinha Huggies Supreme Care XXG.A Supreme Care é a companhia perfeita para você que busca máxima proteção enquanto seu bebê se movimenta. Com uma suavidade mais macia do que nunca, especialmente na parte traseira, proporciona conforto e absorção ideais, mantendo seu bebê sempre sequinho. Graças à sua tecnologia exclusiva, a Supreme Care é a única com canais em formato de X, adaptando-se para oferecer mais liberdade de movimento, com uma anatomia que se adapta aos movimentos do seu bebê. Com ajustes elásticos na cintura, barreiras e orelhas elásticas para máxima flexibilidade e conforto, oferece duas vezes mais proteção noturna comparada às fraldas Huggies sem a tecnologia Xtra-Flex. Além disso, sua cintura com indicadores alerta o momento ideal para trocar de tamanho, proporcionando tecnologia superior com mais conforto e absorção tanto durante o dia quanto à noite, em comparação com fraldas tradicionais Huggies.	UNIDADE	1800	R\$ 2,07	R\$ 3.726,00
139	18575	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0001695- 10.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – FRALDA INFANTIL PAMPERS PREMIUM CARE G. Pampers Premium Care , nossa proteção mais suave	UNIDADE	7440	R\$ 1,90	R\$ 14.136,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				para a sua pele. É suave como o algodão° e ultra respirável. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações.				
140	18517	-	ORDEM JUDICIAL N° 0001738- 44.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – A Fralda Calça Mamypoko Dia & Noite G é composta por materiais macios e respiráveis que ajudam a manter a pele do bebê seca e confortável. Seus componentes principais incluem polímeros superabsorventes e uma camada externa de tecido suave.é uma fralda descartável prática e eficiente, desenvolvida para oferecer conforto e proteção ao seu bebê durante o dia e a noite. Com um design inovador que veste como uma calcinha ou cuequinha, esta fralda é fácil de colocar e não requer ajuste de fita. Sua cintura macia e elástica estica até 2 vezes, garantindo mais conforto. A fralda é capaz de absorver até 5 copos de líquido e possui proteção dupla nas pernas, evitando vazamentos e mantendo o bebê sequinho por até 12 horas.	UNIDADE	1800	R\$ 1,08	R\$ 1.944,00
141	16467	-	ORDEM JUDICIAL N° 0001696- 92.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N° 0001696- 92.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XG. Proteção mais suave para a sua pele. É suave como o algodão, ultra respirável e suporta mais de 14kg. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações. Incrível sistema de absorção que oferece até 12 horas de sono sequinho.	UNIDADE	3240	R\$ 2,40	R\$ 7.776,00
VALOR TOTAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR							R\$ 121.849,08	
FÓRMULAS								
142	7994	-	PROCESSO ADM. N° 0000762- 33.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite em pó desnatado instantâneo 400g.	LATAS	60	R\$ 53,21	R\$ 3.192,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				(leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina, aromatizante e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo, produto de referência: Sustagen Adultos + 400g.				
143	7996	-	ORDEM JUDICIAL Nº0002017- 98.2022.8.17.3490 PROCESSO ADM Nº018/2021 ORDEM JUDICIAL Nº 0001344- 71.2023.8.17.3490 PROCESSO ADM Nº006/2019 ORDEM JUDICIAL Nº0000775- 32.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suplemento infantil 850g. Composição água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose , caseinato de sódio óleo de açafrão , óleo de soja, óleo de coco fracionado,minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio , sulfato ferroso, sulfato de zinco,sulfato de manganês, sulfato cúprico , cloreto de cromo , iodeto de potássio , molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite,vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico , niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio , cloridrato de piroxidina,cloridrato de tiamina riboflaxina , vitaminaa Apalmitato, ácido fólico, biotina,vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol,	LATAS	384	R\$ 133,98	R\$ 51.448,32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				taurina, palmitato ascordil, L-carnitidina e B -caroteno, produto de referência: Pediasure 850 G sabor baunilha.				
144	7998	-	PROCESSO ADM. Nº 0001636- 90.2022.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suplemento infantil 850g. Composição água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose , caseinato de sódio óleo de açafrão , óleo de soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio , sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico , cloreto de cromo , iodeto de potássio , molibdato de sódio , selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico , niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio , cloridrato de piroxidina, cloridrato de tiamina riboflaxina , vitamina A, palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascordil, L-carnitidina e B -caroteno, produto de referência: Pediasure 850 G sabor chocolate.	LATAS	108	R\$ 124,66	R\$ 13.463,28
145	8008	-	PROCESSO ADM Nº 007/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fórmula infantil 300g, indicada para crianças com epilepsia, possui alto teor de gorduras e baixo teor de carboidratos e proteínas. Composição ingredientes: Óleo de palma refinado, óleo de soja refinado, caseína, soro de leite, celulose, oligofrutose, carbonato de cálcio, xarope de glicose desidratado, inulina, goma arábica, fosfato de cálcio tribásico, citrato de	LATAS	120	R\$ 241,26	R\$ 28.951,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, acetato de magnésio, amido resistente, L-arginina, L-cistina, bitartarato de colina, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, polissacrídeos de soja, L-triptofano, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de girassol refinado, L ascorbato de sódio, L-fenilalanina, ácido L-ascórbico, L-valina, L tirosina, L-carnitina, taurina, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa tocoferila, mio-inositol, L-histidina, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acetato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteril-L glutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antiumectante dióxido de silício e antioxidante palmitato de ascorbila.Referência KETOCAL 4:1 300 G				
146	8009	-	PROCESSO ADM N°028/2019 PROCESSO ADM N° 04/2022 PROCESSO ADM. 048/19	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Complemento alimentar 380g, contendo açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio,	LATAS	180	R\$ 28,09	R\$ 5.056,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Para crianças a partir de 4 anos de idade, auxiliando na manutenção do peso, crescimento e sistema imunológico. Produto de referência: Sustagem Kids 380g, todos os sabores.				
147	13501	-	PROCESSO ADM. Nº 0001633-04.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº 0001696-92.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fortini Complete é um suplemento infantil normocalórico, com 1 Kcal/mL, sem adição de açúcar de mesa (sacarose), desenvolvido especialmente para completar a alimentação de crianças que têm algum tipo de dificuldade alimentar, que comem em pouca quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. É completo e balanceado, contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico e fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal. Ingredientes: Maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pterol-L-glutâmico, selenito de sódio,	LATAS	456	R\$ 58,47	R\$ 26.662,32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. Referência: FORTINI COMPLETE 400G.				
148	13502	-	ORDEM JUDICIAL N°0002405-64.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N° 0001696-92.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N°0001057-74.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N°0000948-60.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite integral rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Referência: LEITE NINHO INTEGRAL FORTI+, 380 G.	LATAS	684	R\$ 24,14	R\$ 16.511,76
149	13503	-	PROCESSO ADM. N° 0002353-68.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, que contém prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido	LATAS	110	R\$ 65,73	R\$ 7.230,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Referência: Nan 1 800g				
150	13504	-	ORDEM JUDICIAL N° 0000410-16.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N° 0002585-80.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N° 0000192-51.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos (GOS), fruto-oligosacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referência : Aptamil Pepti 800G	LATAS	300	R\$ 196,84	R\$ 59.052,00
151	13505	-	PROCESSO ADM. N° 0000064-31.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de	LATAS	72	R\$ 80,27	R\$ 5.779,44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Referência : NAN SCIENCE PRO ESPESSAR 800g				
152	13506	-	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suplemento alimentar de zinco em solução oral 2mg/0,5ml: Água purificada, gluconato de zinco; Agente de massa: maltitol, glicerol; Aroma: idêntico ao natural de guaraná; Conservador: sorbato de potássio; Edulcorante: sucralose. 75ml. Não contém gluten referência: Biozinc kids	FRASCO	12	R\$ 44,85	R\$ 538,20
153	13507	482090	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Preparação enzimática á base de beta-galactosidase (Kluyveromyces lactis), 10.000 FCC NLU preparado enzimático [alfa-galactosidase (Aspergillus niger) 200 FCC GalU , maltodextrina, estabilizante manitol e regulador de acidez gluconato de cálcio] e estabilizante glicerina. Gotas 30 ml NÃO CONTÉM GLÚTEN NÃO CONTÉM	FRASCO	12	R\$ 125,45	R\$ 1.505,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				LACTOSE NÃO CONTÉM CORANTE Referência: Precol.				
154	13508	-	PROCESSO ADM. Nº 0000064- 31.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suplemento vitamínico Ácido ascórbico (Vitamina C), acetato de tocoferol (Vitamina E), ácido pantotênico (dexpantenol – Vitamina B5), palmitato de retinol (Vitamina A), riboflavina 5-fosfato sódico (vitamina B2), cloridrato de tiamina (vitamina B1), biotina (vitamina B8), colecalciferol (vitamina D), veículos: glicerol, água deionizada e propilenoglicol, emulsificante éster de ácido graxo com poliglicerol, aroma artificial fruits special, regulador de acidez hidróxido de sódio, conservantes: metilparabeno e sorbato de potássio, edulcorantes: sacarina sódica e sucralose. 20 ml Referência: Grow vit BB	FRASCO	12	R\$ 38,28	R\$ 459,36
155	13566	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0000305- 98.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite em pó Neo Advance 400g, sabor neutro, contendo: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-arginina, L-lisina, L- aspartato, L-glutamina, L- leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L- fenilalanina, citrato sódico, L- prolina, L-valina, glicina, L- isoleucina, N-acetil- metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L- serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L- tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L- carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D- pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol,	LATAS	276	R\$ 199,22	R\$ 54.984,72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Referência: NEO ADVANCE 400g				
156	13567	-	PROCESSO ADM . 084/2019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ninho sem lactose 700g composição: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a,d,c, e) minerais (ferro e zinco) emulsificante lecitina de soja, não contém glúten. Referência: ninho forti + zero lactose	LATAS	132	R\$ 39,32	R\$ 5.190,24
157	13568	-	ORDEM JUDICIAL N° 0002584- 95.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – fórmula infantil em pó à base de proteína de soja. Contém também ácidos graxos essenciais – ácido linoleico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Não contém proteínas lácteas. referencia : aptamil proexpert soja 1 400g lata	LATAS	156	R\$ 50,11	R\$ 7.817,16
158	13569	-	PROCESSO ADM. N° 0002584- 95.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola),caseinato, sacarose, caseinato, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, coлекаliferol, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja	LATAS	240	R\$ 76,72	R\$ 18.412,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Fortini Plus Pó Baunilha - 400g				
159	4433	-	PROCESSO ADM N° 001/2022	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite em pó 800G, características: auxilia na regulação intestinal de maneira gradativa e saudável. Sua fórmula nutricionalmente completa, sem glúten, sem lactose, sem adição de sacarose e hipossódica, contém fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. Referência: nutro premium soy prefibra.	LATAS	48	R\$ 82,51	R\$ 3.960,48
160	13716	-	PROCESSO ADM. N° 0002353-68.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do trato gastrointestinal. Medicamento referencia: Bifidobacterium Lactis Floripa ; apresentação: caixa com 1 frasco gotejador de 8mL de solução de uso oral	FRASCO	24	R\$ 127,71	R\$ 3.065,04
161	14155	-	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suplemento alimentar líquido para sondas. Ingredientes:Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúcido, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartrato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato	FRASCO	365	R\$ 33,11	R\$ 12.085,15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referencia: isosource 1.5				
162	18495	-	ORDEM JUDICIAL Nº0000686- 13.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartrato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato decálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de	LATAS	72	R\$ 55,21	R\$ 3.975,12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referencia: nutren senior 370G				
163	3936	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0001015- 25.2024.8.17.3490 0000744- 16.2024.8.17.3490 0000739- 91.2024.8.17.3490 0001012- 70.2024.8.17.3490 0001559- 13.2024.8.17.3490 0001188- 49.2024.8.17.3490 0001695- 10.2024.8.17.3490	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Pregomin pepti 400g, composição: xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	LATAS	1044	R\$ 146,57	R\$ 114.764,31
164	3936	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0001015- 25.2024.8.17.3490 0000744- 16.2024.8.17.3490 0000739- 91.2024.8.17.3490 0001012- 70.2024.8.17.3490 0001559- 13.2024.8.17.3490	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) - Pregomin pepti 400g, composição: xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (mortierella alpina), cloreto de	LATAS	261	R\$ 146,57	R\$ 38.254,77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

			0001188-49.2024.8.17.3490 0001695-10.2024.8.17.3490	colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos.				
165	14157	-	PROCESSO ADM. 0001302-22.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – O Nutilis LT é um espessante alimentar composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Conta com um mix de gomas alimentícias com propriedades espessantes e resistente à ação da amilase, presente na saliva. A associação deste mix com o amido de milho torna o produto mais seguro em situações de disfagia. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. 300G	LATAS	24	R\$ 128,96	R\$ 3.095,04
166	11952	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0002585-49.2024.8.17.3490 002103-35.2023.8.17.3490 0001302.85.1014.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Aptamil Proexpert Sl. Lata 800g. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com dha e ara, e nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio,	LATAS	252	R\$ 99,38	R\$ 25.043,76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Não Contém Glúten.				
167	14158	-	PROCESSO ADM. 0001636- 90.2022.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Isosource Soya é uma dieta enteral industrializada normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras, composto por 100% proteína isolada de soja e que oferece todos os nutrientes necessários para uma dieta. Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola com baixo teor erúxico, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio e estabilizante carragena. 1L	FRASCO	372	R\$ 26,86	R\$ 9.991,92
168	5920	-	PROCESSO ADM. 0001344- 71.2023.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suplemento infantil. Composição água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose , caseinato de sódio óleo de açafrão , óleo de soja, óleo de coco fracionado,minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio , sulfato ferroso, sulfato de zinco,sulfato de manganês, sulfato cúprico , cloreto de cromo , iodeto de potássio , molibdato de sódio , selenito de sódio), concentrado de	LATAS	228	R\$ 65,71	R\$ 14.981,88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piroxidina, cloridrato de tiamina riboflaxina, vitamina A, Apalmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbilo, L-carnitidina e B - caroteno. Produto de referência Pediasure 400 G sabor baunilha.				
169	18569	-	ORDEM JUDICIAL Nº0001560- 95.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – ASCENDA 800G: Ingredientes: Leite desnatado em pó, lactose, maltodextrina, concentrado proteico do soro de leite, fruto-oligossacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúcido, oleína de palma, magnésio (cloreto de magnésio), óleo de peixe, cálcio (carbonato de cálcio), colina (bitartarato de colina), potássio (fosfato dipotássico), vitamina C (ácido L-ascórbico), potássio (citrato de potássio), sódio (fosfato dissódico), ferro (sulfato ferroso), taurina, inositol (mio-inositol) zinco (sulfato de zinco), nucleotídeo (citidina 5-monofosfato), nucleotídeo (uridina 5-monofosfato), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), niacina (nicotinamida), nucleotídeo (adenosina 5-monofosfato), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), manganês (sulfato de Manganês II), cobre (sulfato de cobre), L-carnitina, vitamina B1 (tiamina mononitrato), nucleotídeos (guanosina 5-monofosfato), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), ácido fólico (ácido N-pteril-L-	LATA	24	R\$ 99,48	R\$ 2.387,52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				glutâmico), sódio (cloreto de sódio), beta-caroteno sintético idêntico ao natural, vitamina K (fitomenadiona), molibdênio (molibdato de sódio), cromo (cloreto de cromo III), selênio (selenato de sódio), iodo (iodeto de potássio), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM SABOR.				
170	18570	-	ORDEM JUDICIAL Nº0001558- 28.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – NEOSPOON 400G. Ingredientes: xarope de glicose desidratado, amido de arroz pré-gelatinizado, óleos vegetais refinados (óleo de coco não hydrogenado, girassol alto oleico, canola e girassol), aminoácidos (L-arginina, L-aspartato, L-leucina, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-triptofano, L-metionina), açúcar, fosfato de cálcio tribásico, bitartarato de colina, L-aspartato de magnésio, acetato de magnésio, inositol, ácido L-ascórbico, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acetato de retinila, iodeto de potássio, cloreto de cromo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, fitomenadiona, D-biotina,	LATA	36	R\$ 169,67	R\$ 6.108,12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				colecalfiferol, cianocobalamina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: contém glicose, dextrose, maltose e sacarose. DANONE				
171	18571	-	ORDEM JUDICIAL N° 0001738-44.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – NESTONUTRI 1 A 3 ANOS 800G.Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN *Fonte proteica.	LATA	96	R\$ 47,78	R\$ 4.586,88
172	18636	-	ORDEM JUDICIAL N° 0000742-46.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite em pó Anti regurgitação AR - Fórmula infantil em pó anti-regurgitação para lactentes, à base de proteínas do leite,	LATA	96	R\$ 67,62	R\$ 6.491,52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

				com amido pré-gelatinizado e lactose, com gordura láctea e/ou óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos. Embalagem contendo no mínimo 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Referência: Nan ar				
173	18493	-	ORDEM JUDICIAL Nº 0000776- 17.2018.8.17.1490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Isosource júnior 400g, composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-α-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	LATA	588	R\$ 60,35	R\$ 35.485,80
174	16483	-	ORDEM JUDICIAL 0000686- 13.2024.8.17.3490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Whey Protein 900G, proteína concentrada de soro do leite, espessante goma xantana, aroma idêntico ao natural de baunilha e	POTE	24	R\$ 239,40	R\$ 5.745,60

			educorante	sucralose.				
			Apresentação	pote de 900g.				
VALOR TOTAL FÓRMULAS E SUPLEMENTOS							R\$ 596.278,21	
VALOR TOTAL							R\$ 1.474.956,75	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.474.956,75 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2 O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 3.4 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços e eventual (is) contrato (s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
 - 3.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
 - 3.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.474.956,75 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)**
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas:

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:
 - 5.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 5.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- 5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.
- 5.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.
- 5.4. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:
 - 5.4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.
- 5.5. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 5.6. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 5.7. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.
 - a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b. Número de série único do medicamento;
- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento;

5.8. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

5.8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

5.8.2. Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses e de materiais médicos hospitalares e suplementos alimentares, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses

Toritama - PE, 16 de abril de 2025

Wesla Rezende da Silva
Assistente de Gestão – CRF/PE - 11282
Fundo Municipal de Saúde

Sarah Santos Ribeiro
Farmacêutica – CRF/PE- 08420
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2025

Processo Licitatório FMS Nº 012/2025

Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) FMS nº 007/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos e supressões de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/24

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 4º. O prazo para entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.
- c.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- § 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.
- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade da Sra. Sarah Santos Ribeiro, Farmacêutica CRF – 08420 e da Sra. Wesla Rezende da Silva, Assistente de Gestão, CRF – 11282.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- 4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5º. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6º. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 7º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

- b) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:
 - e. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
 - f. Número de série único do medicamento;
 - g. Número do lote ou da partida do medicamento;
 - h. Data de validade do medicamento;

§ 8º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- 8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

8.2. Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses e de materiais médicos hospitalares e suplementos alimentares, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos materiais médicos hospitalares e coberturas, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 3º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 6º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 7º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 1º. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4º. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. Na hipótese de ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante indicado no artigo 27 do Decreto Municipal nº 269/2024, a distribuição das quantidades não se sujeitará a regra de remanejamento prevista neste artigo, exceto para o órgão ou entidade enquadrada no §1º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 7º. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

CLÁUSULA 19ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Secretário xxx
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

ANEXO I DA MINUTA DA ATA

FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2025

Processo de Licitatório FMS Nº 012/2025

Pregão Eletrônico FMS nº 007/2025

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A
EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente é o fornecimento parcelado de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

§ 3. O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 4. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 5. O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br;

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde, o Sr. _____.

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Sarah Santos Ribeiro, Farmacêutica CRF – 08420 e da Sra. Wesla Rezende da Silva, Assistente de Gestão, CRF – 11282.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- 4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5º. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6º. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 7º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

- a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b. Número de série único do medicamento;
- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento;

§ 8º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- 8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

- 8.2. Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses e de materiais médicos hospitalares e suplementos alimentares, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1º. De acordo com o subitem 13.2.1.2.2. do Estudo Técnico Preliminar, a vedação da subcontratação em processos licitatórios de medicamentos, material médico e suplementos alimentares para atender demandas judiciais se justifica pela necessidade de garantir qualidade, segurança e responsabilidade direta do fornecedor, evitando riscos à saúde pública. A subcontratação pode comprometer o controle sobre a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

qualidade dos produtos, atrasar entregas e dificultar a responsabilização em caso de falhas. Além disso, há a preocupação com o sigilo e a eficiência no cumprimento de prazos emergenciais, essenciais para atender adequadamente as decisões judiciais.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xxxxx, ____ de _____ de 202X.

**MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Secretário **xxx**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informa-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2025

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.